MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA

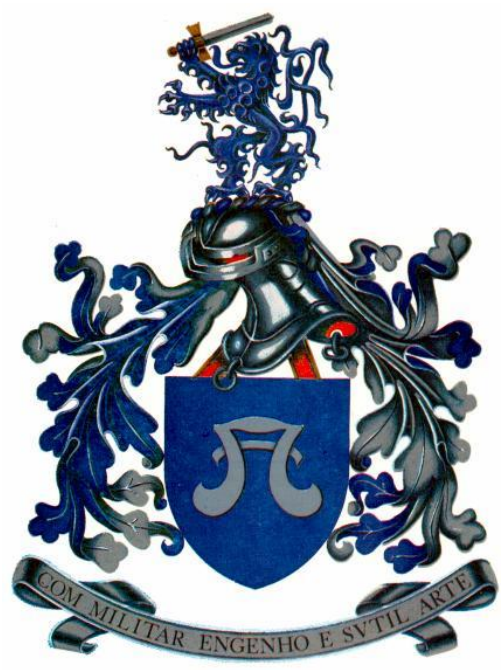

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

EOP 40.345.219.033/21

PM217/LISBOA - EDIFÍCIO CEUTA (CMDLOG) - "IMPERMEABILIZAÇÃO DO TERRAÇO NO EDIFÍCIO CEUTA"

CONVITE

Página em Branco

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 1
2. ENTIDADE ADJUDICANTE 1
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 1
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 1
5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES 1
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 2
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 4
8. PROPOSTAS VARIANTES 4
9. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 4
10. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO 5
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
12. NEGOCIAÇÃO 5
13. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA 6
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 6
15. VISITAS AO LOCAL DA OBRA 6
16. IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE 6
17. REGRAS ESPECÍFICAS PARA O PRESENTE PROCEDIMENTO 6

ANEXOS:

A – ANEXO I AO CCP – MODELO DE DECLARAÇÃO
B – MODELOS DE CAUÇÃO
C – IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Página em Branco

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Ajuste Direto para a execução da empreitada de obra pública, com a designação de PM217/LISBOA - EDIFÍCIO CEUTA (CMDLOG) - "IMPERMEABILIZAÇÃO DO TERRAÇO NO EDIFÍCIO CEUTA".

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

a. Ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 2.º do CCP, a entidade adjudicante é o Estado.

b. Para efeitos do presente procedimento pré-contratual a entidade adjudicante é aqui representada pelo Exmo. Diretor de Infraestruturas.

Palácio dos Marqueses do Lavradio, Campo de Santa Clara, 1149-059 Lisboa

Tel.: 00 351 218 815 700

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos acima indicados, o órgão que tomou a decisão de contratar foi Exmo. Brigadeiro-General Diretor de Infraestruturas, de acordo com a subdelegação de competências que lhe foi conferida por S. Exª o Quartel-Mestre General, pelo Despacho n.º 6768/2019, publicado no Diário da República – 2.ª série – n.º 144, de 30 de julho de 2019.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Atento o valor do contrato a celebrar, foi escolhido o procedimento de **Ajuste Direto** ao abrigo do disposto na alínea *d)* do artigo 19.º do CCP, por se considerar o mais adequado ao interesse público a prosseguir, ponderando-se os custos e benefícios resultantes da sua adoção, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

a. No primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas podem ser solicitados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentadas as listas na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e omissões detetados, devendo estes:

(1) Identificar de forma expressa e inequívoca a espécie do Mapa de Quantidades de Trabalho e a quantidade considerada errada ou omissa;

(2) Identificar de forma expressa e inequívoca quais os aspetos do Caderno de Encargos que se consideram insuficientes ou desconformes com a realidade ou as condições técnicas de execução do objeto do contrato que se considerem inexequíveis.

(3) Referir outros aspetos concretos cujo esclarecimento se considere imprescindível para a execução do objeto do contrato, não incluídos nos números anteriores.

b. Estes documentos devem ser formulados por escrito, ao Diretor da Direção de Infraestruturas do Exército e submetidos através da plataforma eletrónica de compras públicas – acinGov – www.acingov.pt, ou na indisponibilidade da plataforma eletrónica, e apenas neste caso, devem os interessados remetê-los para o endereço de correio eletrónico e/ou fax seguintes:

- E-mail: die@exercito.pt
- Fax: 218815712
- (Tel. 218815784)

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

a. **Os concorrentes devem apresentar todos os documentos** indicados no artigo 57.º do CCP, **designadamente:**

(1) **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP (Anexo A ao presente Convite);

(2) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar:

- **Lista de Preços Unitários** de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução;

(3) Relativamente aos aspetos da execução do contrato **não submetidos à concorrência**, nos termos do caderno de encargos, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

(a) **Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Empreitada**, onde sejam indicados de forma expressa:

- Organograma das funções associadas à execução da obra (ex: diretor técnico responsável pela execução, equipas, controlo interno, administração, etc.);
- Identificação dos técnicos responsáveis pela direção técnica da empreitada, explicitando as qualificações específicas adequadas ao objeto do contrato;
- A metodologia usada para elaboração do Programa de Trabalhos e dados de suporte da mesma;
- Identificação e organização da mão-de-obra e dos equipamentos para a execução da empreitada;

- Demonstração da conformidade com as especificações técnicas de referência, quando aplicável nos termos do n.º 10 do artigo 49.º do CCP.

(b) **Programa de Trabalhos** constituído pelos seguintes:

- Plano de trabalhos que identifique num gráfico de Gantt as atividades consideradas, os respetivos prazos parciais e rendimentos (em dias). As atividades terão correspondência com os artigos do MQT, podendo estes ser decompostos em tarefas. O Plano de trabalhos deverá evidenciar o faseamento e prazos parciais dos trabalhos e indicar, para cada atividade, as suas relações de precedência, a sua duração e as suas datas de início e de fim;
- Plano de mão-de-obra, onde sejam identificados num cronograma os recursos humanos afetos a cada atividade do Plano de Trabalhos, descriminando as respetivas categorias e quantidade;
- Plano de equipamentos, onde sejam identificados num cronograma os meios técnicos afetos a cada atividade do Plano de Trabalhos, descriminando o tipo de equipamento e quantidade;
- O Programa de Trabalhos deve evidenciar o caminho crítico resultante do planeamento;
- Caso sejam constituídas diversas frentes de trabalho, tal facto deve ser evidenciado no Programa de Trabalhos.

(c) **Plano de Pagamentos** onde seja indicado por valor e percentagem o total a ser faturado mensalmente;

(d) **Certidão Permanente** ou código de acesso à mesma;

(e) **Plano de Segurança e Saúde** devidamente adaptado à obra.

(4) Os concorrentes devem ainda apresentar a **Lista de Preços Parciais dos trabalhos a realizar** correspondentes às habilitações contidas no alvará ou no título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, devendo indicar o preço para todas e cada uma das subcategorias referidas no subparágrafo 11.a.(1) do presente Convite.

Os documentos referidos no subparágrafo 6.a. **devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar** pelo que, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser apresentado um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a "certidão permanente" em vigor da empresa ou, preferencialmente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006,

de 19 de dezembro, deve ser disponibilizado o "código de acesso" de forma a permitir a visualização atualizada dos registos respeitantes à empresa.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

a. Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, inclusive os mencionados no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
b. São admissíveis algumas referências em inglês nos documentos que constituem a proposta, desde que elementares e que resultem do software utilizado, como é o exemplo da indicação dos dias da semana no *MS Project*.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. As propostas serão apresentadas por transmissão eletrónica de dados, na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov – *www.acingov.pt* –, devendo ser recebidas até às **23h59min59seg do décimo quinto dia** contado a partir da data de envio do presente Convite.
b. Os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem na apresentação das respetivas propostas, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada das mesmas se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega;
c. Os documentos da proposta exigidos no subparágrafo 6.a. devem ser apresentados com as seguintes especificações:
    (1) Em formato PDF ou DWF;
    (2) Preferencialmente em ficheiros separados, devidamente identificados, correspondendo cada ficheiro a um só documento;
    (3) Todos os ficheiros apresentados devem ser devidamente assinados com assinatura digital qualificada;
    (4) Caso o concorrente opte por apresentar os documentos em pastas/ficheiros que exijam processos de compressão/descompressão ou agregação/desagregação (e.g. Zip), deve igualmente ser observado o disposto nas subalíneas anteriores;
    (5) A lista de preços unitários apresentada nos termos indicados nas subalíneas anteriores, deverá, sempre que possível, ser acompanhada de um ficheiro em formato XLS editável, sendo dispensada a assinatura deste.

10. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

a. Será celebrado contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP.
b. O adjudicatário deve prestar caução nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP, por um qualquer dos modos aí indicados, segundo o modelo fornecido em Anexo B ao presente Convite.
c. O valor da caução a prestar será de 5% do preço contratual.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. O adjudicatário deve:
   (1) Apresentar no prazo máximo de **5 dias** úteis após a notificação da decisão de adjudicação:
      (a) Todos os documentos de habilitação referidos nos números 1 e 2 do artigo 81.º do CCP;
      (b) O documento referido no n.º 2 do artigo 81.º CCP deve ser **adequado à obra**, em categoria que cubra o valor global da proposta.
      (c) O documento referido no n.º 2 do artigo 81.º CCP deve conter as seguintes autorizações:
         1. **5ª Subcategoria da 1ª Categoria**, em classe que cubra o valor global da proposta.
      (d) Os documentos que demonstrem as qualificações específicas para o desempenho da Direção Técnica da Empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 31/2009;
      (e) Os documentos comprovativos da contratação de seguros de responsabilidade civil dos técnicos responsáveis pela Direção Técnica da Empreitada, nos termos do n.º 1 do art. 24.º da Lei 31/2009.
   (2) No caso de subempreitada, deverá o adjudicatário apresentar a mesma documentação para o subempreiteiro, aplicando-se-lhe com as necessárias alterações o que se refira às autorizações do alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas e aos certificados de habilitações profissionais e seguro de responsabilidade civil dos técnicos;
   (3) Suprimir as irregularidades dos documentos de habilitação no prazo máximo de 2 dias úteis após a notificação da deteção das mesmas.
b. Na indisponibilidade da plataforma eletrónica para remessa dos documentos de habilitação, deve o adjudicatário remetê-los para o seguinte endereço de correio eletrónico: *cmdlog.da@exercito.pt.*

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

a. O **preço base** do procedimento é de **29 990,00 EUR (vinte e nove mil novecentos e noventa euros).**

b. O **prazo máximo de execução** de todos os trabalhos que constituem a empreitada é de **60 (sessenta) dias.**

c. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP o **preço base** foi definido a partir de uma estimativa dos custos médios unitários de referência da construção para cada espécie de trabalhos prevista no Projeto de Execução da presente EOP, constante em anexo ao Caderno de Encargos do procedimento.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, **na modalidade de avaliação do preço mais baixo**, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

15. VISITAS AO LOCAL DA OBRA

Qualquer interesse num eventual acesso aos locais de execução dos trabalhos para efetuar os reconhecimentos indispensáveis à elaboração da proposta, deverá ser solicitado através da plataforma eletrónica de compras públicas acinGov – *www.acingov.pt* –, ou na indisponibilidade desta, e apenas neste caso, através do seguinte endereço eletrónico: *die@exercito.pt.*

16. IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telefone/telemóvel, o número de FAX e o endereço postal (informação de carácter não obrigatória), podendo ser adotado o modelo fornecido em Anexo C ao presente Convite.

17. REGRAS ESPECÍFICAS PARA O PRESENTE PROCEDIMENTO

A violação das regras estabelecidas no presente número fundamenta a exclusão da proposta, ao abrigo do disposto na alínea *n)* do n.º 2 do artigo 146.º, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 122.º, ambos do CCP:

a. **Termos ou Condições**

São excluídas as propostas que apresentem termos ou condições fora do elenco de situações previstas no subparágrafo 6.a.(3) do presente Convite.

b. **Hora Limite para apresentação de documentos na plataforma**

O termo de qualquer prazo para apresentação de documentação na plataforma eletrónica ocorrerá às 23h59min59seg do dia que resulte da contagem do prazo nos termos legais. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se

verifique na apresentação da respetiva proposta, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

c. **Apresentação dos Ficheiros**

São excluídas as propostas que apresentem qualquer um dos documentos em inobservância das especificações exigidas no subparágrafo 9.c. do presente Convite.

Página em Branco

ANEXO A (ANEXO I AO CCP – MODELO DE DECLARAÇÃO) AO CONVITE

ANEXO I ao CCP

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 57.º e o subparágrafo 6.a.(1) do presente Convite]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

Notas:
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b), c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B (MODELOS DE CAUÇÕES) AO CONVITE

MODELOS DE CAUÇÕES

Nas folhas seguintes apresentam-se **modelos de cauções — guia de depósito, garantia bancária e seguro-caução** —, de utilização obrigatória pelo adjudicatário, sendo que as cauções que não obedecerem completamente ao aí estipulado serão recusadas.

Página em Branco

GUIA DE DEPÓSITO

Valor: € _____._____,___

Vai (1) ....., residente (ou com escritório) em (2) ……....., depositar no Instituto de Gestão do Crédito Público no NIB 0781 0112 0112 0013 6221 7 a quantia de (3) ....., (4) ....., como caução exigida para a empreitada de (5) ....., para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de

DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES
Avenida Infante Santo, 49.
1399-056-Lisboa
(Telefone 213 912 000 - FAX 213 912 009),

a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data,

(Assinatura)

Notas:

(1) Identificação do adjudicatário. Deverá ter-se em consideração o disposto no artigo 171.º do Código de Sociedades Comerciais.
(2) Endereço do adjudicatário. Residência ou escritório.
(3) Por extenso, em moeda corrente.
(4) Em dinheiro, ou representada por.
(5) Designação completa da empreitada (Nº Processo – 40.---.--/1-, Designação).

Na elaboração da transferência bancária deve constar na descrição o Nº do Processo.

Página em Branco

GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL/DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de (1) € .....,...(….....….), correspondente a (2) …….., destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (3) ....., assumirá no contrato que com ela a DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES vai outorgar e que tem por objeto (4) ....., regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (3) ..... assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável. (Código dos Contratos Públicos).

Data

(Assinatura) (5)

Notas:

(1) Por algarismos e por extenso, entre parênteses.
(2) Percentagem. Quando a garantia for relativa a depósito de garantia, escrever, correspondente a "5% do valor da adjudicação da obra".
(3) Quando a garantia for relativa a pagamento antecipado, escrever, correspondente a "… % de um pagamento antecipado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro".
(4) Empresa adjudicatária. Na identificação do adjudicatário deve ter-se em consideração o disposto no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.
(5) Designação completa da empreitada.
(6) O presente documento deve ser assinado por quem possa obrigar a Instituição Bancária, e as respetivas assinaturas devem ser reconhecidas notarialmente.

Página em Branco

SEGURO-CAUÇÃO

A Companhia de Seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL/DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (1) ....., garantia à primeira solicitação, no valor de (2) € ....., (…..…), correspondente a (3) ....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (4) ..... assumirá no contrato que com ela a DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES vai outorgar e que tem por objeto (5) ....., regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu beneficio quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (4)..... assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data

(Assinatura) (6)

Notas:

(1) Tomador do seguro:
(2) Por algarismos e por extenso, entre parênteses.
(3) Percentagem. Quando a garantia for relativa a depósito de garantia, escrever, correspondente a "5% do valor da adjudicação da obra".
(4) Quando a garantia for relativa a pagamento antecipado, escrever, correspondente a "… % de um pagamento antecipado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro".
(5) Empresa adjudicatária. Na identificação do adjudicatário deve ter-se em consideração o disposto no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.
(6) Designação completa da empreitada.
(7) O presente documento deve ser assinado por quem possa obrigar a instituição seguradora, e as respetivas assinaturas devem ser reconhecidas notarialmente.

Página em Branco

ANEXO C (IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE) AO CONVITE

IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE		
Designação da EOP		
Firma		
Nome da Pessoa de Contacto		
Endereço eletrónico		
N.º de Telefone/Telemóvel	**Telefone**	**Telemóvel**
N.º de FAX		
Endereço postal		

(Local), (Data)